



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**RESOLUÇÃO N.º 075/2023**

Regulamenta e aprova a Instrução Normativa 01/2023 que provê de porcentagem no abatimento da integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório aos bolsistas do Programa de Iniciação à Docência – PIBID e aos do Residência Pedagógica – RP dos cursos de licenciatura da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;  
Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 06/10/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado a Instrução Normativa sobre abatimento da carga horária em Estágios dos cursos de licenciatura da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2023.

**MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAÚJO**  
Diretor Geral



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023**

Dispõe sobre o fluxo e a gestão dos pedidos de aproveitamento das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP), para fins de integralização curricular de parte da carga horária dos estágios supervisionados no âmbito dos cursos de licenciatura da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, previsto na Resolução 075/2023.

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A gestão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são de responsabilidade de um coordenador institucional, eleito pelo Núcleo Docente Estruturante da Escola de Educação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Residência Pedagógica (RP) poderão ser aproveitadas para fins de integralização curricular em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária dos estágios supervisionados nos cursos de licenciaturas da FAPAM.

**Art 3º** No escopo da presente Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I – Aproveitamento: as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) poderá ser computadas em até 50% da carga horária total do estágio supervisionado – observação do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II – Aproveitamento: as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP) poderá ser computadas em até 50% da carga horária total do estágio supervisionado – regência do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

**Parágrafo único.** O aproveitamento das atividades dos Programas citados poderão ser direcionados a outras etapas e níveis de ensino da Educação Básica, conforme o regulamento de estágios supervisionados, considerando no semestre letivo, o Projeto desenvolvido por meio do PIBID e da RP.

**Art 4º** O reconhecimento das atividades realizadas no PIBID e RP para efeito de cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, não desobriga o estudante de cumprir com as normas regulamentares do estágio, quanto ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades (PA) e Ateste de Estágio (AE).

**Art 5º** Fica vedado o reconhecimento das atividades realizadas pelo estudante no PIBID e RP, para efeito de cumprimento de Atividade Complementar (AC) e/ou de Prática como



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Componente Curricular (PCC), uma vez que, são reconhecidas para cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório (ECO).

**CAPÍTULO II  
DO FLUXO E DA GESTÃO DOS PEDIDOS**

**Art. 6º** Mediante apresentação de declarações de participação no PIBID e ou RP, expedida pela coordenadora institucional caberá aos estudantes:

§ 1º Protocolar, juntamente com o coordenador de estágio, solicitação de aproveitamento de atividades realizadas no PIBID ou RP para efeito de integralização de até 50% de carga horária do Estágio Supervisionado, de acordo com o projeto vigente do PIBID ou RP no semestre letivo.

§ 2º A porcentagem de abatimento na carga horária de estágio, deve-se levar em consideração a avaliação dos professores supervisores, solicitada pelos pibidianos(as) e enviado à coordenação institucional, por email, sendo avaliada em conjunto com o coordenador de estágio.

§ 3º O critério para abater 50% de carga horária estará atrelada ao desempenho, comprometimento, boa comunicação e postura no contexto escolar, avaliado pelos professores supervisores; caso algum critério não esteja bem avaliado, a coordenação institucional em conjunto com a coordenação de estágio avaliará dentro de uma porcentagem menor, sendo o estudante obrigado de computar o restante das horas dentro do total da carga horária estipulada pelo estágio do semestre vigente.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Os casos omissos relativos ao mérito dos pedidos e ao fluxo e gestão apresentados pelos estudantes serão resolvidos pela coordenação institucional do PIBID e pela coordenação do Estágio Supervisionado.

**Art. 8º.** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

**<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=28153161&h=DEE207DE9F2D34B2852E>**

**PROTOCOLO  
ASSINATURA  
DIGITAL**



**ASSINANTES**